

INDICAÇÃO Nº 61/2026

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após ouvido o Douto Plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine ao órgão competente, a elaboração de estudos e o posterior planejamento para a criação e implementação do programa "Escola Amiga e Vigilante".

JUSTIFICATIVA

A presente indicação legislativa visa enfrentar um dos maiores desafios contemporâneos das instituições de ensino: a violência silenciosa e sistemática do bullying. A escola deve ser, por definição, um território de proteção e desenvolvimento, mas o que se observa, muitas vezes, é a omissão forçada pela falta de mecanismos práticos de intervenção. O referido programa visa estabelecer mecanismos efetivos de vigilância, prevenção, denúncia e combate ao bullying em todas as unidades da rede municipal de ensino.

A subnotificação é o principal entrave no combate ao bullying. O medo de represálias e a exposição da vítima impedem que casos graves cheguem ao conhecimento da direção. Atualmente, sem canais de denúncia seguros, a violência se perpetua, resultando em traumas psicológicos profundos, queda no rendimento escolar e casos extremos de evasão ou violência física. A ausência de uma resposta firme do Poder Público e das famílias cria um ambiente de impunidade onde o agressor se sente livre para prosseguir com o erro. Propõe-se uma solução estruturada em dois pilares fundamentais: o acolhimento seguro da denúncia e a responsabilização rigorosa.

A implementação de urnas físicas para denúncias anônimas é uma medida estratégica para romper a barreira do medo. Ao garantir que o denunciante (seja ele vítima ou testemunha) não seja identificado, o programa garante o fluxo de informações necessário para que a coordenação pedagógica tome as providências cabíveis sem colocar ninguém em risco.

RECEBIDOS
Em 24 / 06 / 26
Câmara Municipal de Dianópolis

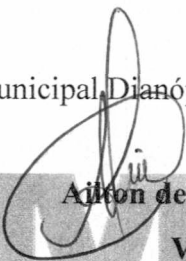
O programa propõe que o diálogo com os pais dos agressores deixe de ser apenas um "aconselhamento" e passe a ser uma intervenção severa. Estabelece-se a aplicação de Advertência Formal aos responsáveis em casos de reincidência, formalizando que o comportamento do menor é de responsabilidade direta da família. Caso o erro persista, o mecanismo prevê o acionamento imediato do Conselho Tutelar e órgãos competentes, baseando-se no dever de cuidado previsto no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Esta indicação encontra amparo na Lei Federal nº 13.185/2015 (Programa de Combate à Intimidação Sistemática) e na Lei nº 13.663/2018, que obriga as escolas a promoverem medidas de prevenção à violência.

Desta forma, o programa "Escola Amiga e Vigilante" não apenas fiscaliza, mas educa e impõe limites, devolvendo aos pais, alunos e professores a segurança necessária para o pleno exercício do direito à educação.

Diante da relevância da matéria e do alcance social da medida, submeto a presente indicação à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Plenário da Câmara Municipal, Dianópolis, aos 04 de Maio de 2026.



Ailton de Almeida Maciel
Vereador

CÂMARA
MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

A Casa do Povo!